



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.409, de 30 de março de 1.988.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cz\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), para ocorrer com as despesas de infra-estrutura no Conjunto Teotônio Batista de Freitas - "Bairro da Lua".

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1.988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.